



ADENDA AO
CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2024-2025

AD LOUSADA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LOUSADA

Entre:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE LOUSADA, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 505 279 460 e com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, Lousada, representado por **PEDRO DANIEL MACHADO GOMES**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do aludido Município, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por “**MUNICÍPIO**”.

E

SEGUNDA: AD LOUSADA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LOUSADA, pessoa coletiva número 510723942 com sede em Estrada de Vila Meã, n.º. 545, 4620-473, representada por **SANDRO CESÁRIO CARVALHO MOURA SOUSA**, que outorga na qualidade de Presidente da Direção e por **MANUEL LUIS BESSA DE SOUSA**, de ora em diante designada por “**BENEFICIÁRIA**”.

ATENDENDO QUE:

- i) O Município de Lousada tem uma forte preocupação na área do desporto e tempos livres apoiando os agentes do Concelho no desenvolvimento dos seus projetos;*
- ii) O Município tem atribuições no domínio dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;*
- iii) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Concelho, bem como deliberar apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o município nos termos do disposto na alínea u) e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;*
- iv) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (RJCPDD), regulando a concessão de apoios financeiros e logístico, na área do desporto, através da celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;*
- v) O Município de Lousada prossegue políticas de dinamização do desporto e da prática da atividade física desportiva por crianças, jovens e adultos enquanto pilar de desenvolvimento do indivíduo e cidadão;*
- vi) É por isso fundamental que o Município de Lousada apoie e coopere com estas entidades, através da atribuição de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, de forma transparente e equitativa com o objetivo de incentivar a prática desportiva;*
- vii) A **Ad Lousada - Associação Desportiva Lousada** tem desenvolvido no Concelho de Lousada um papel de grande importância no âmbito do desenvolvimento e promoção da prática desportiva.*

É, de boa-fé, celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, em cumprimento do deliberado em reunião de Câmara do Município de Lousada de 23 de dezembro de 2024, nos termos da alínea u) e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

1. ...
2. O processo referido no número anterior tem como objetivo:
 - i. ...
 - ii. ...
 - iii. Adquirir uma viatura para o transporte de passageiros, especialmente para o apoio à formação desportiva de crianças e jovens, de acordo com:
 - a. O montante do apoio financeiro para a aquisição de viaturas (compra ou locação financeira), a conceder pelo Município será de 50% do custo (com IVA incluído), deduzidos os apoios de outras entidades públicas para o mesmo fim, até aos seguintes limites:
 - Veículos novos até 9 lugares (elétricos) – 20.000,00 €.
 - b. A viatura objeto de apoio não pode ser alienada, doada ou onerada sob qualquer forma, pelo período de 5 anos, após a sua aquisição, salvo acordo escrito expresso do Município, sob pena de este, na atribuição de outros apoios à associação, deduzir 20% do valor do apoio concedido para a aquisição da viatura, por cada ano em falta.
 - c. A Associação deve publicitar o apoio do Município na aquisição da viatura adquirida através da colocação na mesma de um autocolante permanente com o logotipo do Município de Lousada, em local visível, conforme modelo a fornecer por este.

...

Cláusula 5.ª

Regime de participação financeira

1. Para a prossecução da Adenda ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado, o Município compromete-se a atribuir ao Beneficiário, mais, a quantia de **20.000,00€ (vinte mil euros)** que acresce ao valor da

comparticipação financeira de **66.379,68€ (sessenta e seis mil trezentos e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos)**, inicialmente atribuído.

2. O pagamento da comparticipação acima referida será liquidado através de prestações, nos seguintes termos.

- i. ...
 - ii. ...
 - iii. Ano de 2024 / até dezembro - 20.000,00€ – referente à aquisição de viatura.
3. ...
4. ...
5.

Lousada, 30 de dezembro de 2024

Pelo Município de Lousada,

Pelo Beneficiário,

Dr. Pedro Daniel Machado Gomes

Sandro Cesário Carvalho Moura Sousa

Manuel Luis Bessa de Sousa